

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO NO 7 555, DEJO DE novembro DE 1993

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

Pera efeito de cobraça do Imposto Sobre Transmissão ARTIGO 10 - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de dezembro fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 28,5074 (vinte e oito inteiros, cinco mil e setenta e quatro décimos de milésimos).

ARTIGO 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3480 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JASO da elevação de Tambaté à

30 de novembro de 1993,

E BERNARDO ORTIZ Engo Jos PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de novembro de 1993.

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO